



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 07 DE OUTUBRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 960

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	2
Câmara Municipal	2

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 126-2017 – Resultado de Pregões

Pregão Eletrônico 0133/2017 – Aquisição de máquina minicarregadeira para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Montes Claros - MG, processo fracassado uma vez que nenhum dos licitantes participantes conseguiram chegar ao valor de referência.

Montes Claros (MG), 06 de outubro de 2017.

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 127-2017 – Resultado de Pregão

Pregão Presencial 0122/2017 – Aquisição de arquivos confeccionados em aço para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros - MG, processo homologado. Vencedor:

ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS
COMERCIAIS LTDA ME - R\$13.969,80

Montes Claros (MG), 06 de outubro de 2017

Glennada Santos Cardoso
Pregeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 0142/2017 Processo Nº. 0257/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção de peças para manutenção das academias ao ar livre do município de Montes Claros - MG.

Dia da Licitação: 25/10/2017 - Horário: 09h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_pmmc.htm.

Montes Claros, 06 de outubro de 2017.

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregeiro



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO 128/2017

Termo aditivo

Contrato nº P0313/15-25 Processo nº 0313/2015, Pregão Eletrônico nº 0131/2015. Contratado: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA - ME - Primeiro Termo de Aditamento: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 11.10.2017 e termo final 10.10.2018. O valor global, previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, para esta nova vigência contratual, será de R\$9.859,20 (nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). De acordo com ajuste entre as partes, o valor unitário da cópia será de R\$0,06 (seis centavos). Firmado em 06 de setembro de 2017.

Montes Claros (MG), 06 de outubro de 2017.

Pollyanna Prates
Coordenadora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO 129/2017

Contratos

Contrato nº P0234.17-01 – Processo nº 0234/2017 – Pregão Presencial nº 0127/2017. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros - MG - Contratado: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – EIRELI - ME – Valor R\$ 2.208,00 (Dois mil duzentos e oito reais). Vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2017, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 27/09/2017.

Contrato nº P0234.17-02 – Processo nº 0234/2017 – Pregão Presencial nº 0127/2017. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros - MG - Contratado: MARCELO MONÇÃO DE JESUS 06822152601 - ME – Valor R\$ 1.989,00 (Um mil novecentos e oitenta e nove reais). Vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2017, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 28/09/2017.

Contrato nº P0234.17-03 – Processo nº 0234/2017 – Pregão Presencial nº 0127/2017. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros - MG - Contratado: CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI - ME – Valor R\$ 6.999,00 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais). Vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2017, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 27/09/2017.

Montes Claros (MG), 06 de outubro de 2017.

Pollyanna Prates
Coordenadora de Contratos

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 214/2017

Termo de aditamento:

Contrato nº P0045714 Processo nº 457/2014 – Dispensa 0131/2014. CONTRATADA: JOSÉ WALDIR ALVES FERREIRA – TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 17.11.2017 e termo final 16.11.2018. Os valores global e mensal previstos na Cláusula Terceira, para esta nova vigência contratual, sofrerá decréscimo de 10,4228%, passando a ser, o valor total da locação, de R\$10.313,16 (dez mil trezentos e treze reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R\$859,43 (oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos). Para pagamento será empenhado para

o ano de 2017 o valor de R\$1.718,86 (um mil setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos); e para o ano de 2018, o valor de R\$8.594,30 (oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). Firmado em 21/09/2017.

Montes Claros, 06 de Outubro de 2017.
Pollyanna Prates
Coordenadora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS - MG
CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 134/2017 – CG-COR

A Controladoria Geral de Montes Claros – MG, na pessoa do Controlador Geral, no uso de suas atribuições, principalmente no que condiz o artigo 2º do Decreto nº 2.987/2013, bem como o artigo 18 Inciso VII da Lei Complementar 40/2012, considerando o memorando nº. 0178/DAS/SMDS/2017, noticiando possível ocorrência de transgressão disciplinar ocorrida no âmbito da Unidade de Acolhimento Betânia, consistente na prática de conduta irregular por parte da servidora Adinalha Moreira de Meireles, matrícula nº. 74636-3/1,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 35/2017, com fulcro no artigo 146, incisos III e VI da Lei 3.175/03, para apuração de possível violação ao artigo 131, incisos I, II, III e IV, do diploma legal supra.

Art. 2º – Nomear Comissão Julgadora de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores: Wilson Atair Ramos, corregedor municipal, matrícula 5937-4/1, Érica Brito, coordenadora de núcleo de apoio, efetiva, matrícula 74608-8/1 e Douglas Oliveira Santos, assistente administrativo, efetivo, matrícula 76153-2/1, sob a presidência do primeiro, destinada a apurar as irregularidades no processo em epígrafe, bem como, apurar os fatos, ações e omissões que, porventura, venham a surgir no curso de seus trabalhos.

Art. 3º – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, admitidas prorrogações conforme determinação legal.

Montes Claros–MG, 06 de outubro de 2017.

William César Rocha
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS - MG
CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 136/2017 – CG – COR

A Controladoria Geral de Montes Claros – MG, na pessoa do Controlador Geral, no uso de suas atribuições, principalmente no que condiz com o Decreto nº 2.987/2013, art. 2º, bem como a Lei de nº. 3.175/03 (Est. atuto do Servidor), considerando a Sindicância Investigativa nº. 13/17, em que teve como desfecho a determinação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar com o fito de apurar a transgressão disciplinar, consistente no crime contra a administração pública, da servidora Maria de Fátima Gonçalves,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 34/2017, com fulcro no artigo 166 da Lei 3.175/03, para apuração de possível violação ao artigo 146, incisos I e IV, do diploma legal supra.

Art. 2º – Nomear Comissão Julgadora de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores: Wilson Atair Ramos, corregedor municipal, matrícula 5937-4/1, Érica Brito, coordenadora de núcleo de apoio, efetiva, matrícula 74608-8/1 e Douglas Oliveira Santos, assistente administrativo, efetivo, matrícula 76153-2/1, sob a presidência do primeiro, destinada a apurar as irregularidades no processo em epígrafe, bem como, apurar os fatos, ações e omissões que, porventura, venham a surgir no curso de seus trabalhos.

Art. 3º – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa)

dias para a conclusão dos trabalhos, admitidas prorrogações conforme determinação legal. Montes Claros-MG, 06 de outubro de 2017

William César Rocha
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS - MG
CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 137/2017 – CG – COR

A Controladoria Geral de Montes Claros – MG, na pessoa do Controlador Geral, no uso de suas atribuições, principalmente no que condiz com o Decreto nº 2.987/2013, art. 2º, bem como a Lei de nº. 3.175/03 (Est. atuto do Servidor), considerando a Sindicância Investigativa nº. 10/17, em que teve como desfecho a determinação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar com o fito de apurar a transgressão disciplinar, consistente no crime contra a administração pública, do servidor Wesley Andrade Pereira,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 36/2017, com fulcro no artigo 166 da Lei 3.175/03, para apuração de possível violação ao artigo 146, inciso I, do diploma legal supra.

Art. 2º – Nomear Comissão Julgadora de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores: Wilson Atair Ramos, corregedor municipal, matrícula 5937-4/1, Érica Brito, coordenadora de núcleo de apoio, efetiva, matrícula 74608-8/1 e Douglas Oliveira Santos, assistente administrativo, efetivo, matrícula 76153-2/1, sob a presidência do primeiro, destinada a apurar as irregularidades no processo em epígrafe, bem como, apurar os fatos, ações e omissões que, porventura, venham a surgir no curso de seus trabalhos.

Art. 3º – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, admitidas prorrogações conforme determinação legal.

Montes Claros-MG, 06 de outubro de 2017

William César Rocha
Controlador Geral

Município de Montes Claros – MG Procurador-Geral

Portaria/SMDETUR, nº 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "e" cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo e considerando a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, nº 3.470, de 04 de janeiro de 2.017, bem como do Decreto nº 3.476, 26 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora ALINE SOARES FERREIRA, nomeada para integrar a Comissão de Seleção, nos processos de Chamamento Público realizados nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, passando o inciso I, do art. 1º, da Portaria, nº 01, de 28 de agosto de 2017, a vigorar a seguinte redação: "Art. 1º ...

1 – ALINE SOARES FERREIRA;
Membro da área técnica

...

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 06 de outubro de 2017.

Edilson Carlos Torquato
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de 04 (quatro) vigias noturnos em regime de escala 12/36, 04 (quatro) recepcionistas, 06 (seis) porteiros e 12 (doze) serventes de limpeza – faxineiros, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Montes Claros. **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 23/10/2017, às 09:00 (nove horas). **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 23/10/2017, às 09:10 (nove horas e dez minutos). **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na sala de reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros – 1º piso, situado na Rua Urbino Viana – nº 600 – Centro – Montes Claros/MG. **CONSULTAS AO EDITAL:** Quadro de Avisos localizado no hall do 2º piso do prédio da Câmara, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros, ou pelo site: www.cmmoc.mg.gov.br. **ESCLARECIMENTOS:** na Sala de Compras das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, à situado na Rua Urbino Viana – nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, pelo e-mail compras@cmmoc.mg.gov.br ou através do telefone (38) 98834-4809. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

**AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

OBJETO: Aquisição de material gráfico. **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 25/10/2017, às 09:00 (nove horas). **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 25/10/2017, às 09:10 (nove horas e dez minutos). **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na sala de reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros – 1º piso, situado na Rua Urbino Viana – nº 600 – Centro – Montes Claros/MG. **CONSULTAS AO EDITAL:** Quadro de Avisos localizado no hall do 2º piso do prédio da Câmara, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros, ou pelo site: www.cmmoc.mg.gov.br. **ESCLARECIMENTOS:** na Sala de Compras das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, à situado na Rua Urbino Viana – nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, pelo e-mail compras@cmmoc.mg.gov.br ou através do telefone (38) 98834-4809. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

MCTRANS**PORTARIA MCTRANS Nº 080/2017
DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

“Exonera titular de Cargo Comissionado constante da estrutura organizacional desta empresa e dá outras providências.”

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTRANS, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos 1.16 e 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **VÂNIA CÁSSIA MIRANDA MOTA** do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros, 02 de outubro de 2017.

José Wilson Ferreira Guimarães
PRESIDENTE

PREVMOC**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES
CLAROS – PREVMOC**
Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 – telefone –
0xx3832293500
CEP 39.400114 Montes Claros – MG

EXTRATO RESULTADOS DE LICITAÇÕES
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo:

DISPENSA POR LIMITE Nº 11/2017:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017 – AQUISIÇÃO DE TAMBOR (BOMBONA) DE POLIETILENO PARA ATENDER O SHOPPING POPULAR EM VIRTUDE DO RACIONAMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO CENTRAL DE MONTES CLAROS. Valor do contrato: R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais). Vigência até 31/12/2017, tendo como termo inicial 02/10/2017.

Montes Claros (MG), 06 de outubro de 2017.
Ruben Leonardo N. Lourenço
Presidente da CPLJ

PREFEITURA MUNICIPAL**Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral****Decreto nº 3577, 04 de outubro de 2017****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR (CAE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG.**

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 77, 85 e 86 da Lei Orgânica Municipal, bem como do disposto na Lei Municipal nº 4.133, de 11 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Montes Claros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
– Titular: **Fernanda Acolas Pimenta Xavier**
– Suplente: **Etelvina Dias Borborema Antunes**

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
– Titular: **Ivanete Gonçalves Rodrigues**
– Suplente: **Fátima Nery Rocha Amorim**
– Titular: **Rosângela Aparecida Nunes de Jesus**
– Suplente: **Flávio Célio Oliva Pereira**

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
– Titular: **Cleidiane Soares Ferreira**
– Suplente: **Juarez Marcos Antunes Dias**
– Titular: **Ronnie Rodrigo Soares da Silva**
– Suplente: **Guilherme Rocha Szelazek**

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
– Titular: **Maria Ivete Fonseca Silva (ADEMOC)**
– Suplente: **Rosilene José dos Santos (ADEMOC)**
– Titular: **Aline Silva de Souza (CAA)**
– Suplente: **Samuel Leite Caetano (CAA)**

Art. 2º - Os membros do CAE ora nomeados exercerão os respectivos mandatos por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 04 de outubro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**
Decreto nº 3578, 04 de outubro de 2017**NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA
TÉCNICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE
MONTES CLAROS**

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos artigos 71, inciso VI, 99, inciso I, 85 e 86 da Lei Orgânica Municipal, bem como do §4º, do art. 15, da Lei Municipal nº 3.809, de 05 de outubro de 2007 e do art. 37, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Técnica de Educação Básica de Montes Claros, responsável por fazer cumprir a legislação aplicável ao ensino municipal e particular de Montes Claros, pela formalização da política municipal de educação, por deliberar sobre a criação de novos estabelecimentos de ensino, planejar o Cadastro Escolar e Normatizar sobre a autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos que integram o Sistema Municipal de Ensino:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO, INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
– Titular: **Isabel Custódio dos Santos Cardoso**
– Suplente: **Ana Paula Rodrigues Fonseca**
– Titular: **Simony Barbosa da Silva Moura**
– Suplente: **Nívia Maria Aguiar Cardoso**

II – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO SUPERIOR, LOCALIZADAS EM MONTES CLAROS EM REGIME DE ALTERNÂNCIA ENTRE AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES
– Titular: **Dalton Rocha Pereira**
– Suplente: **Délcio César Cordeiro Rocha**

III – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADAS EM MONTES CLAROS
– Titular: **Franco Nápoli**
– Suplente: **Adeilton Mendes Rodrigues**

IV – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADAS EM MONTES CLAROS
– Titular: **Joel Gonçalves Oliveira**
– Suplente: **Silas Flávio Ferrari**

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE DE MONTES CLAROS
– Titular: **Juliana Cristina Alves Fonseca Ribeiro**
– Suplente: **Patrícia Maria Novaes Ferreira Coimbra**

VI – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTES CLAROS
– Titular: **Fabrcio Alves Fonseca**
– Suplente: **Kelly Gomes Almeida**

VII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE MONTES CLAROS (ADEMOC)
– Titular: **Michel Rodrigues Malveira**
– Suplente: **Vanessa Gonçalves Fróes**

VIII – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES/ EDUCADORES DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, COMUNITÁRIAS E CONFESSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
– Titular: **Joelma Figueiredo Souza**
– Suplente: **Maria Nilma Sarmento Silva**

IX – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDICADOS PELO SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – REGIONAL DE MONTES CLAROS (SINPRO)
– Titular: **Isabela Maria Oliveira**
– Suplente: **Vera Cruz Spyer Rabelo**

X – REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE MONTES CLAROS
– Titular: **Claudiane Mirley Mota Mourão**
– Suplente: **Cleber Oliveira Silva**

XI – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES CLAROS, INDICADOS PELA MESA DIRETORA
– Titular: **Daniel Dias da Silva**
– Suplente: **Maria Helena de Quadros Lopes**

Art. 2º – Os Conselheiros da Câmara Técnica de Educação Básica exercerão os seus respectivos mandatos por um período de 02 (dois) anos, em

caso de recondução deverá ser observado o disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 3.809/2007.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro da Câmara Técnica da Educação Básica será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 04 de outubro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral****Decreto nº 3579, 04 de outubro de 2017****NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA
DE ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE
SOCIAL SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A
TRANSFERÊNCIA E A APLICAÇÃO DOS
RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO (FUNDEB)**

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos artigos 71, inciso VI, 99, inciso I, 85 e 86 da Lei Orgânica Municipal, bem como do §4º, do art. 15, da Lei Municipal nº 3.809, de 05 de outubro de 2007 e do art. 37, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) de Montes Claros para comporem a Câmara Técnica de acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério (FUNDEB):

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO, INDICADOS PELO PREFEITO
– Titular: **Acilege Pereira dos Santos**
– Suplente: **Gilene de Paula Oliveira**
– Titular: **Geralda Kelen Fonseca**
– Suplente: **Eunice Messias de Souza**

II – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES EMANCIPADOS OU MAIOR DE IDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
– Titular: **Silas Batista de Oliveira**
– Suplente: **João Batista Lopes Lima**
– Titular: **Cleuza Neves dos Santos Almeida**
– Suplente: **Kariny Maria de Jesus Oliveira**

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTES CLAROS
– Titular: **Rosilene de Jesus Silva**
– Suplente: **Erika Rejane Silva Caldeira**
– Titular: **Cleusa Perpétua Brito**
– Suplente: **Maria Gildete Crisóstomo Caetano**

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SENDO UM(01) DAS ESCOLAS RURAIS
– Titular: **Iara de Fátima Pimentel Veloso**
– Suplente: **Lilian Soares Silva**

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
– Titular: **Isac Santos Pereira (Relator)**
– Suplente: **Rafael Teixeira Rezende**

VI – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS PEDAGÓGICOS EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
– Titular: **Kátia Liliany Oliveira Macedo**
– Suplente: **Gilmara Barbosa Fernandes Pereira**

VII – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
– Titular: **Daniel Cristóvam Pacheco**
– Suplente: **Dorisday Vasconcelos Nascimento**

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE MONTES CLAROS
– Titular: **Elenice de Fátima Leite**

– Suplente: **Lucas Arruda Pereira**

Art. 2º – Os Conselheiros da Câmara Técnica do Fundeb exercerão os seus respectivos mandatos por um período de 02 (dois) anos, em caso de recondução deverá ser observado o disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 3.809/2007.

Art. 3º – O exercício do mandato de Conselheiro da Câmara Técnica do Fundeb será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 04 de outubro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Portaria, nº 24, de 06 de outubro de 2017

CRIA COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas de excepcional interesse público, através da contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ser imprescindível que todas as fases dos eventuais Processos Seletivos ocorram de forma impessoal e transparente;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão de Processos Seletivos Simplificados para contratação de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de:
I – elaborar, publicar e divulgar o Edital;
II – acompanhar as inscrições dos candidatos;
III – acompanhar a elaboração e a divulgação da relação de inscritos;
IV – coordenar a aplicação das provas;
V – acompanhar e divulgar a classificação final;
VI – ser ouvida e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 2º – Ficam nomeados para compor a Comissão de que se trata esta Portaria os seguintes servidores:
I – Daniella Cristina Martins Dias Veloso;
II – Jacqueline Kénia Vieira;
III – Maira Cristina Saporì;
IV – Nayara Teixeira Gomes;
V – Poliana Amaral Sousa.
Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá ao primeiro membro nomeado.

Art. 3º – O exercício das atribuições na Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 06 de outubro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

PORTARIA Nº 25, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CMDES.

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do artigo 71 e da alínea "b", do inciso II, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal e do disposto na Lei Municipal n.º 4.685, de 23 de dezembro de 2.013;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado representante do Poder Público para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, CARLOS FREDERICO SOUSA E SILVA, passando o inciso I, do §1º, do art. 1º, da Portaria, nº 03, de 13 de março de 2017, a vigorar a seguinte redação:
"Art. 1º – ...

§1º – ...

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular e Presidente do CMDES: Edilson Carlos Torquato;
Suplente: Carlos Frederico Sousa e Silva.

..."

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montes Claros, 06 de outubro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.004, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A avenida popularmente conhecida como **Avenida 1**, no Condomínio Gran Royale Pirâmide, passa a denominar-se oficialmente **Boulevard dos Cisnes**.

Art. 2º – A avenida popularmente conhecida como **Avenida 2**, no Condomínio Gran Royale Pirâmide, passa a denominar-se oficialmente **Boulevard dos Flamingos**.

Art. 3º – A rua popularmente conhecida como **Rua A**, no Condomínio Gran Royale Pirâmide, passa a denominar-se oficialmente **Alameda das Araras**.

Art. 4º – A rua popularmente conhecida como **Rua B**, no Condomínio Gran Royale Pirâmide, passa a denominar-se oficialmente **Alameda dos Beija-Flores**.

Art. 5º – A rua popularmente conhecida como **Rua C**, no Condomínio Gran Royale Pirâmide, passa a denominar-se oficialmente **Alameda dos Cardeais**.

Art. 6º – A rua popularmente conhecida como **Rua D**, no Condomínio Gran Royale Pirâmide, passa a denominar-se oficialmente **Alameda dos Sabiás**.

Art. 7º – A rua popularmente conhecida como **Rua E**, no Condomínio Gran Royale Pirâmide, passa a denominar-se oficialmente **Alameda dos Pica-paus**.

Art. 8º – A rua popularmente conhecida como **Rua F**, no Condomínio Gran Royale Pirâmide, passa a denominar-se oficialmente **Alameda dos Tucanos**.

Art. 9º – A rua popularmente conhecida como **Rua G**, no Condomínio Gran Royale Pirâmide, passa a denominar-se oficialmente **Alameda das Garças**.

Art. 10 – A rua popularmente conhecida como **Rua H**, no Condomínio Gran Royale Pirâmide, passa a denominar-se oficialmente **Alameda dos Bem-te-vis**.

Art. 11 – A rua popularmente conhecida como **Rua I**, no Condomínio Gran Royale Pirâmide, passa a denominar-se oficialmente **Alameda das Seriemas**;

Art. 12 – A rua popularmente conhecida como **Rua J**, no Condomínio Gran Royale Pirâmide, passa a denominar-se oficialmente **Alameda das Jandaías**.

Art. 13 – A rua popularmente conhecida como **Rua K**, no Condomínio Gran Royale Pirâmide, passa a denominar-se oficialmente **Alameda dos Canários**.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 06 de outubro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.005, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO CERRADO – CEPAC", inscrita no CNPJ sob o nº 08.687.767/0001-42, tendo seu funcionamento regular no Povoado Estrada da Produção, km 14, s/nº, comunidade rural, município de Montes Claros/MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 06 de outubro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.006, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "Associação dos Pequenos Produtores e Amigos do São João II", inscrita no CNPJ sob o nº 11.173.359/0001-87, com sede na comunidade de São João, s/nº, Lagoinha, zona rural de Montes Claros – MG, ROD BR 135, CEP 39.410-000.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 06 de outubro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3580, 06 de outubro de 2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº 4.956, de 22 de Dezembro de 2016 e considerando o Ofício n.º 008/2017/ATF, da Presidência do Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2017, crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CAMARA MUNICIPAL	
010101 - LEGISLATIVO	
010101.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
010101.122.01.3001 AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS E MAT. PERMANENTE	
449052000 Equipotos eMat. Permanente Recurso: 1-RECURSO LIVRE (38) R\$	225.000,00
Total	R\$ 225.000,00

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 CAMARA MUNICIPAL	
010101 LEGISLATIVO	
010101.031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
010101.031.0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA	
010101.031.01.1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPL. PRÉDIO DA CAM	
34490510000 Obras e Instalações Recurso: 1-RECURSO LIVRE (1)	R\$. 218.000,00
010101.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
010101.122.0001. ATUAÇÃO LEGISLATIVA	
010101.122.0001.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3339014000000 Diárias – Pessoal Civil Recurso: 1 (29)	R\$. 7.000,00
Total	R\$ 225.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Montes Claros, 06 de outubro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3576, 04 de outubro de 2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 4.956, de 22 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2017, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Progr. de Agentes Comunitários	02.12.02-10.301.0063.2132	319016	1.000,00	148
Manutenção Farmácia	02.12.02-10.303.0064.2142	339039	15.000,00	155
Aquis. Equip. Mat. Permanente	02.12.02-10.304.0068.3070	449052	100.000,00	150
Total			116.000,00	

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), a dotação orçamentária a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Serviços contratados – Hosp. Ambul	02.12.02-10.302.0065.2139	339039	116.000,00	149
Total			116.000,00	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro do corrente ano.

Município de Montes Claros, 04 de outubro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros